



Serviço Público Federal
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO
Coordenadoria de Pós-Graduação

EDITAL Nº 001/2021 -CPG-PROPEP/UFAL/PPGEFOP

ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO PARA O PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENSINO E FORMAÇÃO DE PROFESSORES – 2021

RETIFICADO

A Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação e a Coordenação do Programa de Pós-Graduação *Stricto sensu* em Ensino e Formação de Professores da Universidade Federal de Alagoas, UFAL, tornam pública, pelo presente Edital, a abertura do processo de inscrição, seleção e matrícula dos(as) candidatos(as) ao curso de Mestrado Acadêmico especificado neste Edital, com prazo de conclusão de 24 (vinte e quatro) meses, observando os aspectos a seguir nomeados.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Programa de Pós-Graduação em Ensino e Formação de Professores visa proporcionar aperfeiçoamento teórico e prático relativo aos processos de ensino e de aprendizagem em diferentes contextos, escolares e não escolares; planejar e desenvolver práticas pedagógicas em espaços formais e não formais de modo a estimular a autonomia formativa e a transformação dos processos educativos; desenvolver e avaliar metodologias e materiais didáticos destinados ao ensino escolar e não escolar de diferentes campos do conhecimento; valorizar o papel da pesquisa sobre os processos de ensino, aprendizagem e formação de professores na modificação positiva do contexto histórico, social, cultural e ambiental da região; contribuir com um processo formativo que favoreça o pensamento crítico e a compreensão da diversidade cultural e modificação das iniquidades sociais vigentes; contribuir com o avanço teórico-metodológico da pesquisa em ensino e formação de professores que se coadune às necessidades da região; fomentar a formação crítica de professores e agentes sociais; e colaborar na difusão do conhecimento científico como cultura e direito de todos. Espera-se formar sujeitos capazes de desenvolver e atuar autônoma e colaborativamente em atividades didático-pedagógicas e formativas em diferentes contextos educativos numa perspectiva crítico-reflexiva. As atividades acadêmicas ocorrem de segunda a sexta-feira, nos períodos da manhã e tarde, com eventuais atividades complementares aos sábados. As atividades acontecerão no Campus Arapiraca. O período de duração do curso é de 24 meses. O Processo Seletivo *Stricto sensu* – PPGEFOP/CPG-PROPEP/UFAL/2021 será realizado sob a responsabilidade da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (PROPEP) e da Coordenação do Curso oferecido.

2. DAS VAGAS

2.1. O número total de vagas ofertadas será de até 20 (vinte), sendo 10 (dez) vagas para Ampla Concorrência (Demanda 1) e 04 (quatro) vagas para cotas para autodeclarados Negros (Demanda 2), 02 (duas) vagas para autodeclarados Indígenas (Demanda 3), 02 (duas) vagas para Pessoa com Deficiência - PcD (Demanda 4) vinculadas à disponibilidade de orientação de cada professor(a) e às Linhas de Pesquisa as quais se encontra vinculado no Curso, conforme quadro 2:

QUADRO 1 – Número de vagas a serem ofertadas por orientador(a) e linha de pesquisa

Professor(a)	Linhas de Pesquisa	
	Linha 1 Formação de Professores	Linha 2 Práticas Pedagógicas e Ensino
Adelmo Fernandes de Araújo	1	-
Ivanderson Pereira da Silva	1	2
Tereza Cristina Cavalcanti de Albuquerque	1	1
Welington Francisco	1	1

Professor(a)	Linhas de Pesquisa	
	Linha 1 Formação de Professores	Linha 2 Práticas Pedagógicas e Ensino
Wilmo Ernesto Francisco Junior	1	1
Márlon Hebert Flora Barbosa Soares	-	1
Ana Paula Solino Bastos	-	1
Carlos Dornels Freire de Souza	-	1
Danielle Oliveira da Nóbrega	1	-
Diego de Oliveira Souza	-	1
Miyuki Yamashita	-	1
Cláudia de Oliveira Lozada	1	-
Maria Danielle Araújo Mota	-	1
Iara Terra de Oliveira	-	1
Michael Ferreira Machado	-	1
Total	7	13

QUADRO 2 – Número de vagas reservadas para cotistas conforme Resolução CONSUNI nº 86/2018.

DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS POR DEMANDA	Total
AMPLA CONCORRÊNCIA (60%) DEMANDA 1	12
COTA PARA AUTODECLARADOS NEGROS (20%) DEMANDA 2	4
COTA PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (10%) DEMANDA 3	2
COTA PARA AUTODECLARADOS INDÍGENAS (10%) DEMANDA 4	2

- 2.1.1** O número de vagas significa a oferta, podendo não haver preenchimento total a depender do número de aprovados(as) em cada uma das 02 (duas) Linhas de Pesquisa.
- 2.1.2** Na hipótese de não haver candidatos(as) negros(as) (pretos/as ou pardos/as), indígenas ou com deficiência aprovados(as) em número suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para ampla concorrência e serão preenchidas pelos(as) demais candidatos(as) aprovados(as) observada, a ordem de classificação.
- 2.1.3** A oferta de vagas em cada linha de pesquisa será preenchida primordialmente pelas vagas reservadas para cotistas e vagas de ampla concorrência. O preenchimento se dá primeiro pela distribuição dos(as) cotistas aprovados(as) para cada linha, sendo em seguida preenchidas as vagas para ampla concorrência até o seu limite estipulado pelo Quadro 1.
- 2.1.4** Os(as) candidatos(as) inscritos(as) no certame como cotistas concorrem concomitantemente nas demandas de Ampla Concorrência e Reserva de Vagas, conforme sua classificação no processo seletivo. Os(As) candidatos(as) cotistas aprovados(as) dentro do número de vagas oferecido para a ampla concorrência não serão computados(as) para efeito do preenchimento das vagas reservadas.
- 2.1.5** A Comissão de Seleção tem total autoridade para deferir ou não uma candidatura cotista em caso de não apresentação dos documentos exigidos. Uma vez sendo indeferida a candidatura cotista, a mesma migrará para as vagas de Ampla Concorrência. O indeferimento deverá ocorrer no momento da homologação das inscrições.

3. DA COMPROVAÇÃO PARA CONCORRER ÀS VAGAS RESERVADAS/COTAS

- 3.1.** O Processo Seletivo ofertará vagas denominadas Reserva de Vagas para candidatos(as) Autodeclarados(as) Negros(as) [Pretos(as) ou Pardos(as)], Índigenas e Pessoas com Deficiências (PcD), baseado na Resolução nº 86/2018 – CONSUNI/UFAL.

- 3.2.** Os(As) candidatos(as) que desejarem concorrer em alguma das demandas de Reserva de Vagas (Demandas 2, 3 ou 4), automaticamente estarão concorrendo também na demanda de Ampla Concorrência (Demanda 1).
- 3.3.** Para concorrer às vagas das demandas de Reserva de Vagas, os(as) candidatos(as) deverão comprovar as condições necessárias, de acordo com cada demanda.

Comprovação de Candidatos Negros (Pretos/as ou Pardos/as) – DEMANDA 2

- 3.4.** Os(As) candidatos(as) que se autodeclararem Negros(as) [Pretos(as) ou Pardos(as)], que concorrem às vagas da Demanda 2, deverão submeter-se à Banca de Validação da autodeclaração étnico-racial de candidatos(as) Negros(as).
- 3.4.1.** Considerando a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (2019-nCoV), contida na Portaria nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, e o fato de a Organização Mundial de Saúde (OMS) ter declarado, em 11 de março de 2020, que a contaminação com o novo Coronavírus (COVID-19) caracteriza pandemia; considerando, ainda, a Portaria nº 392-GR/UFAL, de 17 de março de 2020, que regulamenta o estado de emergência no âmbito da UFAL, em decorrência da pandemia do COVID-19, a validação da autodeclaração étnico-racial será realizada, inicialmente, de maneira não presencial, sendo respeitados os procedimentos de avaliação descritos na Portaria Normativa nº 4, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, de 06 de abril de 2018.
- 3.4.2.** Candidatos(as) autodeclarados(as) Negros(as) [Pretos(as) ou Pardos(as)] que concorrem às vagas da Demanda 2, deverão comprovar tal condição seguindo os procedimentos relacionados a seguir:
- a)** Formalizar a sua condição de beneficiário de reserva de vaga baseado na Resolução nº 86/2018 – CONSUNI/UFAL, enviando o **Anexo IV** deste edital, que deverá ser preenchido, digitalizado juntamente com os documentos exigidos no subitem **5.2**; e
- b)** Submeter-se a Banca de Validação da autodeclaração étnico-racial de candidatos Negros (Pretos e Pardos), conforme procedimento disciplinado em Edital de Convocação.
- 3.4.3.** O Edital de Convocação para Banca de Validação da Autodeclaração Étnico Racial, para autodeclarados(as) Negros(as) será publicado em **05/04/2021**.
- 3.4.4.** Os editais de convocação para a validação da autodeclaração étnico-racial estabelecerão a forma e as datas de realização dos procedimentos de validação da autodeclaração étnico-racial, assim como disciplinarão os prazos de publicação dos resultados e recursos, assegurando aos/às interessados(as) o direito à ampla defesa e ao contraditório.
- 3.4.5.** Os procedimentos de validação da autodeclaração étnico-racial serão realizados por bancas constituídas por membros da Comissão de Heteroidentificação da UFAL, que verificarão, tão somente, o fenótipo dos(as) candidatos(as) [características físicas, predominantemente, a cor da pele, a textura do cabelo, o formato do rosto, do nariz, das orelhas etc., que, combinadas ou não, permitam que o(a) candidato(a) seja socialmente reconhecido(a), ou não, como uma pessoa negra, de cor preta ou parda].
- 3.4.6.** A ascendência não será considerada, em nenhuma hipótese.
- 3.4.7.** A composição das bancas de validação da autodeclaração étnico-racial observará as diretrizes da Portaria Normativa nº 4, de 6 de abril de 2018, da Secretaria de Gestão de Pessoas do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, no que for compatível.
- 3.4.8.** Os(As) candidatos(as) que se submeterem aos procedimentos de validação da autodeclaração étnico-racial deverão seguir os procedimentos descritos em Edital de convocação, SEM fazer uso de maquiagem, óculos escuros ou de grau, acessórios na cabeça (boné, chapéu, lenço, turbante, véu, burca, gorro, elástico no cabelo, tiara ou qualquer outro objeto sobre a cabeça) ou acessórios que impossibilitem a verificação fenotípica, que acabam por prejudicar a identificação do(a) candidato(a).
- 3.4.9.** Será confirmada a inscrição na Demanda 2 os(as) candidatos(as) autodeclarados(as) Negros(as) [Pretos(as) ou Pardos(as)] que obtiverem deferimento no Resultado Final da Análise de Documentos e no resultado emitido pela Banca de Validação da Autodeclaração.
- 3.4.10.** O indeferimento da autodeclaração étnico-racial pela Banca de Validação implicará a eliminação do(a) candidato(a) da demanda de Reserva de Vagas a qual escolheu inicialmente, passando a continuar na disputa do Processo Seletivo

somente na demanda de Ampla Concorrência.

3.4.11. O resultado da autodeclaração étnico-racial terá validade somente para este Processo Seletivo.

3.4.12. O resultado da verificação de que trata o procedimento de validação da autodeclaração étnico-racial não se configura em ato discriminatório de qualquer natureza e obedece às normas que regem as políticas de ação afirmativa.

3.4.13. Os(As) candidatos(as) que não cumprirem as exigências do subitem **3.4.2** ou obtiverem o Indeferimento no Resultado Final do procedimento de Validação para autodeclarados(as) Negros(as), serão automaticamente eliminados(as) da concorrência da Demanda 2. Permanecendo apenas na concorrência de Ampla Concorrência (Demanda 1), quando for o caso.

Comprovação de Candidatos(as) Indígenas – DEMANDA 3

3.5. Os(As) candidatos(as) autodeclarados Indígenas que concorrem às vagas da Demanda de Indígenas, deverão comprovar tal condição enviando documentação de comprovação de acordo com o **subitem 3.7** deste edital, seguindo os procedimentos relacionados a seguir:

- a) Imagem digitalizada do Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (RANI) ou Carta de Recomendação emitida por liderança indígena reconhecida ou ancião indígena reconhecido ou personalidade indígena de reputação pública reconhecida ou órgão indigenista ou cópia do Histórico Escolar emitido por escola indígena;
- b) Enviar o Termo de Autodeclaração para concorrentes às vagas de Indígenas, **Anexo VI** deste edital, preenchido e assinado.

3.5.1. Os documentos comprobatórios da etnia indígena serão analisados por banca específica indicada pelo Núcleo de Estudos Afro-Brasileiros e Indígenas (NEABI) e o parecer da análise será disponibilizado no Resultado Preliminar da Análise da Documentação da Reserva de Vagas/Cotas que será publicado em **12/04/2021**.

3.5.2. Os(As) candidatos(as) que não cumprirem as exigências do subitem **3.5** ou obtiverem o Indeferimento no Resultado Final do procedimento de Validação da condição de Pessoas com Deficiência, serão automaticamente eliminados(as) da concorrência da Demanda 3. Permanecendo apenas na concorrência da Ampla Concorrência (Demanda 1), quando for o caso.

Comprovação de Candidatos(as) Pessoa com Deficiência (PcD) – DEMANDA 4

3.6. A avaliação da condição de pessoa com deficiência será biopsicossocial e considerará as normas da lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015. Serão avaliados aspectos do(a) candidato(a) como: os impedimentos nas funções e nas estruturas do corpo fatores socioambientais, psicológicos e pessoais; a limitação no desempenho de atividades e a restrição de participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas.

3.6.1. Os(As) candidatos(as) que concorrem às vagas da Demanda 4, ou seja, vagas para Pessoa com Deficiência (PcD), deverão comprovar tal condição de acordo com os termos do Art. 4º do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e suas atualizações, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), bem como a provável causa da deficiência, enviando documentação de comprovação de acordo com o **subitem 3.7** deste edital, seguindo os procedimentos relacionados a seguir:

- a) Imagem digitalizada do Laudo Médico (Anexo VIII deste edital) ou documento equivalente, (constando nome legível, assinatura e o número do registro no CRM do médico que forneceu o atestado) e demais documentos comprobatórios, que atestem a especificidade, grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao Código da Classificação Internacional de Doenças – CID, bem como a provável causa da deficiência;
- b) Enviar o Termo de Autodeclaração para concorrentes às vagas de Pessoa com Deficiência (PcD), **Anexo VII** deste edital, digitalizado, preenchido e assinado.

3.6.2. Se a Banca de Validação achar indispensável para decidir sobre o deferimento, o(a) candidato(a) poderá ser convocado a uma validação/entrevista para auxiliar na comprovação da condição de pessoa com deficiência, a qual terá convocação com pelo menos 48 horas de antecedência.

3.6.3. Os documentos comprobatórios da condição de Pessoa com Deficiência (PcD) serão analisados por banca específica e o parecer preliminar da análise será disponibilizado no Resultado Preliminar que será publicado em **12/04/2021**.

3.6.4. Os(As) candidatos(as) que não cumprirem as exigências do subitem **3.6** ou obtiverem o Indeferimento no Resultado

Final do procedimento de Validação da condição de Pessoas com Deficiência, serão automaticamente eliminados(as) da concorrência da Demanda 4. Permanecendo apenas na concorrência da Ampla Concorrência (Demanda 1), quando for o caso.

Procedimentos para envio de documentação para comprovação de atendimento à condição de Pessoa com Deficiência(PcD) e dos(as) autodeclarados(as) Indígenas. – (DEMANDAS 3 e 4)

- 3.7.** Os(As) candidatos(as) das Demandas 3 e 4 deverão enviar no momento da inscrição, todos os documentos digitalizados (formato PDF) necessários para fins de comprovação da condição de Indígena ou Pessoa com Deficiência, juntamente com os exigidos no subitem **5.2**.
- 3.7.1.** Os arquivos enviados devem estar obrigatoriamente legíveis e em formato PDF, nominais aos(às) candidatas(os), de forma a não gerar dúvidas no tocante às informações a serem analisadas. Não serão considerados para efeito de comprovação os documentos que não estiverem de acordo com esse procedimento.
- 3.7.2.** Somente serão aceitos documentos digitalizados no formato PDF e enviados para link indicado no subitem **5.2** no período compreendido da **00h00 do dia 08/03/2021 até as 23h59min de 27/03/2021**.
- 3.7.3.** Os(As) candidatos(as) deverão enviar um único arquivo no formato PDF com todos os documentos exigidos em cada item do formulário de inscrição e deverão nomeá-los da seguinte forma: [Nome completo do(a) candidato(a) + Nome da Documentação].
- 3.7.4.** No caso de documentos que possuam frente e verso, deverão obrigatoriamente ser enviados frente e verso.
- 3.7.5.** O Resultado Preliminar das Demandas 3 e 4 será publicado em **12/04/2021**.
- 3.7.6.** O(a) candidato(a) que desejar interpor recursos contra o resultado preliminar das análises das bancas de validação da autodeclaração de Indígenas ou PcD vagas reservadas (Demandas 3 e 4) poderá fazê-lo no prazo de 48 (quarenta e oito) horas ininterruptas. O prazo para interposição dos recursos será iniciado às 00h do dia posterior à publicação do resultado preliminar da análise da banca de validação no endereço eletrônico da COPEVE/UFAL.
- 3.7.7.** O recurso deve ser encaminhado via Internet pelo e-mail ppgefop.ufal@gmail.com
- 3.7.8.** As Bancas de Validação da Autodeclaração de Indígenas ou PcD das vagas reservadas constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais, nem recurso de recurso.
- 3.7.9.** O(A) candidato(a) das Demandas 3 e 4 que mantiverem a situação de Indeferido(a) no Resultado Final da Análise das Bancas de Validação da Autodeclaração de Indígenas ou PcD, serão eliminados apenas das respectivas demandas de Reserva de Vagas, assim, continuarão concorrendo apenas na Demanda 1 (Ampla Concorrência).
- 3.7.10.** O Resultado Final das Demandas 3 e 4 será publicado em **16/04/2021**.

4. DAS INSCRIÇÕES

- 4.1.** As inscrições e entrega de documentação serão realizadas, exclusivamente, via Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas (SIGAA) (https://sigaa.sig.ufal.br/sigaa/public/processo_seletivo/lista.jsf?aba=p-processo&nivel=S) no período de **00h00 do dia 08/03/2021 até as 23h59min de 27/03/2021**.
- 4.1.1** A inscrição no Processo Seletivo implicará no conhecimento e tácita aceitação das condições estabelecidas no inteiro teor deste Edital e seus anexos, não podendo o candidato alegar seu desconhecimento.
- 4.1.2** Informações adicionais relativas ao Programa podem ser obtidas, via site do programa e e-mail da secretaria, conforme quadro a seguir:

QUADRO 3

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO	CONTATOS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENSINO E FORMAÇÃO DE PROFESSORES	Secretaria do Programa de Pós-Graduação em Ensino e Formação de Professores – Campus Arapiraca – UFAL Telefone: (82) 3482-1844 Site: http://www.ufal.edu.br/arapiraca/pos-graduacao/mestrado-em-ensino-e-formacao-de-professores E-mail: ppgefop.ufal@gmail.com Campus Arapiraca – Av. Manoel Severino Barbosa - Bom Sucesso, Arapiraca - AL, 57309-005

5. DOS REQUISITOS PARA A INSCRIÇÃO

5.1. Poderão se inscrever para o nível de Mestrado candidatos(as) portadores(as) de diploma de nível superior emitido por instituições oficiais reconhecidas pelo MEC.

5.1.1. Também poderão se inscrever no presente processo seletivo os(as) concluintes(as) em último semestre dos seus respectivos cursos de graduação em instituições oficiais reconhecidas pelo MEC. Todavia, caso sejam selecionados(as), só poderão ser matriculados(as) se efetivamente tiverem concluído o curso de graduação (com a Colação de Grau), dentro do período de matrícula.

5.2. Os(As) candidatos(as) deverão anexar (em formato pdf) os documentos comprobatórios digitalizados (https://sigaa.sig.ufal.br/sigaa/public/processo_seletivo/lista.jsf?aba=p-processo&nivel=S) até a data indicada no subitem 4.1 deste Edital, os seguintes documentos:

- I. foto 3x4;
- II. Cópias de documentos pessoais: Carteira de identidade, CPF, comprovante das obrigações militares para homens, Título de Eleitor e comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral para brasileiros, Registro Nacional de Estrangeiros ou Passaporte para estrangeiros;
- III. Cópia do Diploma ou Certidão de Conclusão de Curso de Graduação (frente e verso, constando que o candidato colou Grau, emitido/a pela Instituição de Ensino Superior Reconhecida pelo Ministério da Educação;
- IV. Cópia do Histórico Escolar da Graduação.
- V. Pré-Projeto de pesquisa, sem identificação pessoal, contendo indicação da linha de pesquisa escolhida pelo(a) candidato(a), memorial, justificativa, problema, objetivos (geral e específicos), aporte teórico, metodologia, referências e cronograma, conforme orientações do Anexo I.
- VI. Curriculum Vitae preenchido no formulário LATTES CNPq (disponível na página eletrônica <http://lattes.cnpq.br/>) devidamente documentado, com cópia dos títulos e atividades, organizado na sequência do currículo, conforme orientações do Anexo II
- VII. Ao longo do curso o aluno deverá realizar o Exame de Proficiência em Língua Estrangeira: Inglês, Espanhol ou Francês. Serão considerados aprovados os alunos que obtiverem nota igual ou superior a 7,0 (sete inteiros).
- VIII. Termo de Autodeclaração para concorrentes às vagas de Negros(as), **Anexo IV** deste edital, preenchido e assinado, e Participar da Convocação para Banca de Validação, exclusiva para concorrentes da DEMANDA 2.
- IX. Termo de Autodeclaração para concorrentes às vagas de Indígenas, **Anexo VI** deste edital e documentação do alínea “a” do **subitem 3.5**, preenchido e assinado, exclusivo para concorrentes da DEMANDA 3.
- X. Termo de Autodeclaração para concorrentes às vagas de Pessoa com Deficiência, **Anexo VII** deste edital e documentação do alínea “a” do **subitem 3.6.1** preenchido e assinado, exclusivo para concorrentes da DEMANDA 4.
- XI. Para os(as) candidatos(as) que desejem concorrer às bolsas de Mestrado (diante da possibilidade delas existirem), é necessário enviar, em arquivo único, os documentos comprobatórios da renda familiar (comprovantes de renda de todos e todas que residem juntos/juntas)
- XII. Para os(as) candidatos(as) que desejem concorrer às bolsas de Mestrado (diante da possibilidade delas existirem), é necessário informar quantas pessoas são sustentadas pela renda informada no item 5.2, inciso XI.

- 5.3.** Os documentos citados nos itens de I a IV devem ser enviados em arquivo único, no formato (PDF) e exatamente na ordem em que são listados acima. O pré-projeto, o currículo vitae e, para o caso dos(as) cotistas, o termo de autodeclaração, devem ser encaminhados em arquivos separados (conforme solicitado no formulário de inscrição). Os(As) candidatos (as) que não respeitarem essa exigência terão sua inscrição indeferida.
- 5.4.** A comprovação de que trata o inciso IV do subitem 5.2, poderá ser substituída por certidão de aluno concluinte de curso, emitida por Instituição de Ensino Superior, no entanto, a matrícula somente será efetivada com a apresentação do diploma.
- 5.5.** A eliminação ou aprovação dos candidatos em cada etapa ocorrerá de acordo com quadro abaixo:

ETAPA	PROVA	PROCEDIMENTO
I	PRÉ-PROJETO (conforme orientações)	Nota igual ou maior que 7,0 (sete inteiros) para ampla concorrência e servidores UFAL ou maior que 5,60 (cinco inteiros e sessenta décimos) para cotistas, o candidato irá realizar a Etapa seguinte.

- 5.6.** A ausência dos documentos referentes aos itens elencados no subitem 5.2 deste Edital ou qualquer ilegitimidade que não permita sua identificação implicará na impugnação da inscrição.

6. DO PROCESSO SELETIVO E JULGAMENTO DOS CANDIDATOS

- 6.1.** O Processo Seletivo será realizado pela Comissão de Seleção composta por professores do Curso, designada para esse fim, através do Programa de Pós-Graduação.

- 6.1.1.** No sentido de garantir a imparcialidade no processo seletivo, a banca examinadora produzirá uma ata incluindo informações conclusivas sobre o evento, incluindo a ausência de impedimentos e suspeição que possam caracterizar conflito de interesse. Esta ata será guardada pelo PPGEFOP para cumprir eventuais solicitações dos candidatos, do Ministério Público Federal (MPF) ou de outros órgãos de controle.

- 6.1.2.** No ato da homologação das inscrições serão divulgados no site do PPGEFOP (conforme disponibilidade do provedor institucional de internet), os nomes dos professores que comporão a Comissão de Seleção.

- 6.2.** O Processo Seletivo constará das seguintes etapas:

	Etapa I Análise do Pré-Projeto de Pesquisa	Etapa II Análise do Currículo
Caráter	Eliminatório	Classificatória
Peso	7,0	3,0

- 6.3.** Será considerado Aprovado(a) ou Classificado(a) o(a) candidato(a) (vagas de ampla concorrência que obtiver a nota igual ou superior a 7,00 nas etapas eliminatórias do processo seletivo. Para os(as) candidatos(as) às vagas de cotas regidas pela Resolução nº 86/2018/CONSUNI-UFAL será considerado(a) Aprovado(a) ou Classificado(a) o(a) candidato(a) que obtiver nota igual ou superior a 5,60;

- 6.4.** Para os pré-projetos deverão ser seguidas as orientações do **Anexo I** deste Edital.

- 6.5.** Para a análise curricular será utilizado o Barema indicado no **Anexo II** deste Edital, específico para o Programa.

- 6.5.1.** Para a análise dos currículos será adotado o seguinte procedimento: o currículo com a maior pontuação em todas as Linhas de Pesquisa (Linha 1 – Formação de Professores, Linha 2 – Práticas Pedagógicas e Ensino) terá sua nota normalizada a 10,0 (dez inteiros). Os demais serão normalizados segundo proporção direta (regra de três simples);

- 6.6.** Os(As) candidatos(as) serão selecionados(as) até o número de vagas previsto no Quadro 1 do subitem 2.1 deste Edital. A classificação final dos(as) candidatos(as) será realizada por ordem decrescente da pontuação final e disponibilidade de vagas, por Linha de Pesquisa, de acordo com a distribuição interna do Programa, quando houver.

- 6.6.1.** No caso de igualdade de notas finais, serão utilizados os seguintes critérios para o desempate dos(as) candidatos(as):

- I. Nota da Análise do Pré-projeto;
- II. Nota da Análise Currículo, e

III. Idade mais elevada (dia, mês e ano).

6.6.2. Quando o empate na nota final envolver candidato(a) com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos completos até o último dia de inscrição deste Processo Seletivo, conforme art. 27, parágrafo único, da Lei Federal nº 10.741/2003, os critérios de desempate passarão a observar a seguinte ordem:

I. Idade mais elevada (dia, mês e ano).

II. Nota da Análise do Pré-projeto, e

III. Nota da Análise do Currículo.

6.6.3. O(A) candidato(a) poderá ser aprovado(a), mas não selecionado(a), observando-se a ordem decrescente de classificação da nota final e o número de vagas, conforme Quadro 1 do subitem **2.1** deste Edital.

6.6.4. Não havendo candidatos(as) aprovados(as) em número suficiente para o preenchimento das vagas ofertadas no Quadro 1 do subitem **2.1** deste Edital, para cada uma das Linhas de Pesquisa, as vagas remanescentes serão ocupadas pelos(as) candidatos(as) aprovados(as) em outra Linha de Pesquisa, por ordem decrescente de nota final destes(as) candidatos(as).

7. DO RESULTADO FINAL E RECURSOS

7.1. Os RESULTADOS FINAIS serão divulgados de acordo com o calendário contido neste Edital e seus Anexos, exclusivamente na página eletrônica do PPGEFOP (<https://arapiraca.ufal.br/pos-graduacao/mestrado-em-ensino-e-formacao-de-professores>)

7.2. O(A) candidato(a) poderá recorrer do resultado de cada etapa à Comissão de Seleção do PPGEFOP, no prazo estabelecido no calendário deste Edital em seu **Anexo III**, enviando email para a secretaria do programa, considerado como o horário de atendimento, das 08h às 12h.

7.2.1. Após o resultado final, o candidato poderá recorrer à PROPEP/UFAL, no prazo de até 72 (setenta e duas) horas, contadas da divulgação. Para isso, deve-se abrir um processo administrativo no Protocolo Geral da UFAL (Campus A. C. Simões (segunda a sexta das 8h às 12h) ou Campus Arapiraca (terças e quintas das 9h às 11h), destinando o mesmo para PROPEP/CPG (Coordenação de Pós-Graduação).

8. DA MATRÍCULA E INÍCIO DO CURSO

8.1. Terão direito à matrícula no Programa de Pós-Graduação em Ensino e Formação de Professores (PPGEFOP) os(as) candidatos(as) APROVADOS(AS) E CLASSIFICADOS(AS), respeitados os limites das vagas estabelecidas no subitem **2.1** deste Edital e em conformidade com a disponibilidade de vagas na Linha de Pesquisa de inscrição do(a) candidato(a).

8.2. A matrícula acadêmica e institucional dos(as) candidatos(as) APROVADOS(AS) E CLASSIFICADOS(AS) será realizada via SIGAA, pelo(a) candidato(a), no prazo estabelecido neste Edital.

8.2.1. Somente poderão realizar matrícula no Programa de Pós-Graduação os alunos com Diploma de Graduação emitido por instituições oficiais reconhecidas pelo MEC.

8.2.2. No caso de candidato(a) estrangeiro(a) ou portador(a) de diploma emitido por instituição estrangeira, o(a) candidato(a) deverá apresentar o diploma revalidado por instituições nacionais nos termos da Lei nº 9.394/96 (LDB), bem como nas Resoluções nº 01/2001; 01/2002 e 02/2005 do Conselho Nacional de Educação (CNE).

8.2.3. Em caso de alunos(as) estrangeiros(as) é necessária a apresentação de visto de estudante.

8.2.4. Será considerado(a) desistente o(a) candidato(a) aprovado(a) que não efetuar a matrícula no período estipulado na publicação do resultado, sendo então realizada convocação dos(as) candidatos(as) aprovados(as) e não classificados(as), considerando-se a ordem de classificação, de acordo com o disposto do subitem **2.1** deste Edital.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. A inscrição do(a) candidato(a) implicará o conhecimento e a aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e seus respectivos anexos.

9.2. Será excluído(a) do processo seletivo o(a) candidato(a) que:

I. Faltar a qualquer etapa do processo seletivo;

- II. Apresentar comportamento considerado incompatível com a lisura do certame, a critério exclusivo da avaliação da Comissão de Seleção;
 - III. Não atender o que consta no subitem 5.6 deste Edital;
 - IV. Na escrita do pré-projeto, for diagnosticado plágio, no todo ou em parte, de qualquer espécie (inclusive autoplágio).
- 9.3. As alterações relativas a datas e horários para realização das etapas que porventura ocorram serão divulgadas no site do PPGEFOP.
- 9.4. O regimento do Programa, bem como informações sobre as Linhas de Pesquisa e orientadores(as) estarão à disposição dos(as) candidatos(as) na Secretaria do PPGEFOP e no site do programa.
- 9.5. Os casos omissos no presente Edital, serão resolvidos pela Comissão de Seleção, composta por professores(as) do Curso, designada para esse fim, através do Programa de Pós-Graduação em Ensino e Formação de Professores.

Arapiraca, 05 de abril de 2021.

Prof. Dr. Ivanderson Pereira da Silva

Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Ensino e Formação de Professores

Prof. Dr. Walter Matias Lima

Coordenador de Pós-Graduação/PROPEP/UFAL

Profa. Dra. Iraildes Pereira Assunção

Pró-Reitora de Pesquisa e Pós-Graduação/UFAL

Profa. Dr. Josealdo Tonholo

Reitor



UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO
Coordenadoria de Pós-Graduação

ANEXO I - CRITÉRIOS DE ANÁLISE DO PRÉ-PROJETO

O Pré-Projeto de Pesquisa deverá conter no mínimo 10 (dez) e no máximo 15 (quinze) laudas. Deverá ser apresentado em consonância com as normas da ABNT e as seguintes formatações: folha A4; fonte 12; Times New Roman; espaço 1,5 entre as linhas (com exceção nas citações); as margens devem obedecer ao seguinte espaçamento: margem superior 3 cm, inferior 2 cm, esquerda 3cm e direita 2 cm; as citações de até três linhas devem constar entre aspas, no corpo do texto, com o mesmo tipo e tamanho de fonte do texto normal; as citações a partir de quatro linhas devem estar em Times New Roman 10, itálico, com recuo esquerdo de 4 cm.

O Pré-Projeto de Pesquisa deverá apresentar a seguinte estrutura: **MEMORIAL:** i) com exposição de motivos que justifiquem a intenção de cursar o mestrado em Ensino e Formação de Professores; explicitando ii) sua trajetória profissional; iii) descrevendo o processo de formação profissional desde a graduação, incluindo a(s) experiência(s) em atividades de ensino, de pesquisa e de extensão das quais participou. **INTRODUÇÃO:** com discriminante do objeto e do problema a ser investigado na dissertação, bem como contextualização histórica do objeto de pesquisa. **OBJETIVOS:** apresentação de maneira explícita o objetivo geral e específicos do projeto. **JUSTIFICATIVA:** demonstração da relevância científica e social do objeto, uma breve discussão historiográfica que circunda o objeto a ser trabalhado, e a delimitação temporal e geográfica do estudo, bem como sua inserção na linha de pesquisa. **DISCUSSÃO DE REFERENCIAIS E METODOLOGIA:** apresentação das hipóteses e fontes que serão trabalhadas no projeto; natureza da pesquisa, tipo de pesquisa, lócus da pesquisa (quando for o caso), potenciais participantes da pesquisa (quando for o caso), cuidados éticos necessários (quando for o caso), atualidade e articulação entre as fontes teóricas utilizadas e as opções metodológicas traçadas, contributo dos argumentos teórico-metodológicos para o delineamento do objeto de pesquisa, e os procedimentos metodológicos necessários para a realização da investigação. **CRONOGRAMA:** apresentação das etapas necessárias para cumprimento do pré-projeto e a previsão do período em que elas serão realizadas (dentro dos 24 meses do Mestrado). **REFERÊNCIAS:** indicação das referências que foram citadas e que deram suporte ao pré-projeto.

Dentro desta estrutura o pré-projeto será pontuado:

Aspectos	Critérios	Pontuação (Máx. 10 pontos)	Pontuação total do Aspecto
Memorial	Exposição de motivos que justifiquem a intenção de cursar o mestrado ou doutorado; e trajetória profissional do (a) candidato (a), apoiando-se no processo de formação profissional, descrevendo a(s) experiência(s) em atividades de ensino, de pesquisa e de extensão, inclusive durante seu período de graduação	Até 2,0 pontos	
Introdução	Discriminação adequada do objeto e problema a ser trabalhado no projeto, e apresentação do contexto histórico em consonância com o objeto de pesquisa.	Até 1,0 ponto	
Objetivos	Linguagem clara e objetiva, relacionando de forma direta o título do pré-projeto, o problema de pesquisa, os objetivos propostos e a metodologia.	Até 1,0 ponto	
Justificativa	Demonstração da relevância científica e social do objeto, uma breve discussão historiográfica que circunda o objeto a ser trabalhado, e a delimitação temporal e geográfica do estudo, bem como sua inserção na linha de pesquisa	Até 1,0 ponto	
Discussão de referenciais e	Apresentação das hipóteses e fontes que serão trabalhadas no projeto; natureza da pesquisa, tipo de pesquisa, lócus da pesquisa (quando for o caso),	Até 4,0 pontos	

Aspectos	Crítérios	Pontuação (Máx. 10 pontos)	Pontuação total do Aspecto
Metodologia	potenciais participantes da pesquisa (quando for o caso), cuidados éticos necessários (quando for o caso), atualidade e articulação entre as fontes teóricas utilizadas e as opções metodológicas traçadas, contributo dos argumentos teórico-metodológicos para o delineamento do objeto de pesquisa, e os procedimentos metodológicos necessários para a realização da investigação		
Cronograma	Exposição das etapas de trabalho em consonância com o objeto.	Até 0,5 pontos	
Referências	Indicação de fontes pertinentes ao assunto trabalhado.	Até 0,5 pontos	
Total obtido pelo candidato:			

O Pré-Projeto deve ser escrito em língua portuguesa e o (a) candidato (a) será eliminado desta etapa quando:

- a) constar o nome do (a) candidato (a) no Pré-Projeto;
- b) não houver a indicação da linha de pesquisa;
- c) caso de plágio no todo ou em parte de qualquer espécie (inclusive autoplágio).



UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO
Coordenadoria de Pós-Graduação

ANEXO II - CRITÉRIOS DE ANÁLISE DO CURRÍCULO

Somente serão computados títulos e atividades devidamente informados no Currículo LATTES e comprovados documentalmente (modelo CNPq). **Pontuação detalhada nos últimos cinco anos (a partir de 2016):**

TITULAÇÃO				
Item	Descrição	Pontuação por cada Atividade	Pontuação máxima	Pontuação obtida
	Especialização (Pós-Graduação <i>Lato sensu</i> na área de Ensino)	2	2	
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL				
	Docência na Educação Básica	1 por semestre	8	
	Docência de Graduação (EaD ou Presencial)	1 por semestre	8	
	Docência Pós-Graduação <i>Lato sensu</i> (EaD ou Presencial)	1 por semestre	8	
	Docência em nível técnico (EaD ou Presencial)	1 por semestre	8	
	Tutoria em EaD	1 por semestre	8	
ATIVIDADES ACADÊMICAS				
	Monitoria	0,5 por semestre	4	
	Participação em projetos de pesquisa cadastrados numa Pró-Reitoria	0,5 por semestre	4	
	Participação em projetos de extensão cadastrados numa Pró-Reitoria	0,5 por semestre	4	
	Participação em projetos de ensino cadastrados numa Pró-Reitoria	0,5 por semestre	4	
	Bolsista ou Colaborador de Iniciação Científica	0,5 por semestre	4	
	Bolsista ou Colaborador do Programa de Educação Tutorial (PET)	0,5 por semestre	4	
	Bolsista ou Colaborador do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à Docência (PIBID)	0,5 por semestre	4	
	Bolsista ou Colaborador do Programa Institucional de Bolsas do Programa de Residência Pedagógica (PRP)	0,5 por semestre	4	
ATIVIDADES DE EXTENSÃO E CULTURA				
	Participação em Eventos Internacionais, Nacionais, Regionais e Locais na área de Ensino	0,25 por evento	2	
	Participação em curso de extensão na condição de Ministrante	0,5 por curso	4	
	Participação em oficinas na área de Ensino na condição de ministrante	0,5 por oficina	4	

TITULAÇÃO				
Item	Descrição	Pontuação por cada Atividade	Pontuação máxima	Pontuação obtida
	Organização de eventos (congressos, colóquios, seminários ou afins) na área de Ensino	0,5 por evento	4	
	Apresentação de trabalho em Eventos Internacionais, Nacionais, Regionais e Locais na área de Ensino	0,5 por apresentação	4	
PUBLICAÇÕES				
	Livro na área de Ensino	4 por livro	32	
	Capítulo de livro na área de Ensino	2 por capítulo	16	
	Organização de livro na área de Ensino	1 por organização	8	
	Artigo publicado em periódico científico A1 ou A2 na área de Ensino (avaliação quadrienal 2013-2016)	6 por artigo	48	
	Artigo publicado em periódico científico B1 ou B2 na área de Ensino (avaliação quadrienal 2013-2016)	4 por artigo	32	
	Artigo publicado em periódico científico B3 ou B4 na área de Ensino (avaliação quadrienal 2013-2016)	2 por artigo	16	
	Artigo publicado em periódico científico B5 na área de Ensino (avaliação quadrienal 2013-2016)	1 por artigo	8	
	Trabalho completo publicado em anais de evento científico internacional, nacional, regional ou local	1 por trabalho	8	
	Resumo publicado em anais de evento científico internacional, nacional, regional ou local	0,5 por resumo	4	
TOTAL DE PONTOS				



UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO
Coordenadoria de Pós-Graduação

ANEXO III - CALENDÁRIO DO PROCESSO SELETIVO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENSINO E FORMAÇÃO DE PROFESSORES

EVENTOS		PERÍODO
INSCRIÇÕES	Inscrições e Entrega da documentação	08 a 27/03/2021
	Homologação das Inscrições	29/03/2021
	Retificação do Resultado Preliminar da homologação das Inscrições	30/03/2021
	Período de recurso da homologação	01/04 a 02/04/2021
	Resultado do recurso da homologação	03/04/2021
BANCAS DE HETEROIDENTIFICAÇÃO/VALIDAÇÃO	Convocação para Validação da Autodeclaração (exclusivo para candidatos das Cotas)	05/04/2021
	Envio dos documentos para Banca de Validação (Cotas)	05 a 09/04/2021
	Resultado Preliminar das Bancas de Validação (Cotas)	12/04/2021
	Recursos contra o Resultado Preliminar das Bancas de Validação	13 e 14/04/2021
	Resultado Final das Bancas de Validação (Cotas)	16/04/2021
ANÁLISE DOS PRÉ-PROJETOS	Resultado preliminar da análise dos pré-projetos	07/04/2021
	Período de recurso da análise dos pré-projetos	08 a 09/04/2021
	Resultado final da análise dos pré-projetos	10/04/2021
ANÁLISE DOS CURRÍCULO	Resultado preliminar da análise dos currículos	07/04/2021
	Período de recurso da análise dos currículos	08 a 09/04/2021
	Resultado final da análise dos currículos	10/04/2021

FINAL	Resultado preliminar do processo seletivo	11/04/2021
	Período de recurso na PROPEP	12 a 14/04/2021
	Homologação do resultado final	15/04/2021
	Período de Matrícula Acadêmica e Institucional	16 a 23/04/2021

ANEXO IV - TERMO DE AUTODECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO-RACIAL (NEGRO/A)

Eu, _____, RG nº _____,
CPF _____, inscrito/a de acordo com o critério do programa de cotas no Processo Seletivo do Curso/Programa de Pós-Graduação em Ensino e Formação de Professores - PPGEFOP/2021, declaro para fins de inscrição que concorro à reserva de vagas para negro/a e sou portador/a de diploma de curso superior. Autodeclaro-me _____ [Preto(a)/Pardo(a)] e estou ciente de que serei submetido/a ao procedimento de Validação da condição declarada para concorrer às vagas reservadas aos/às candidatos/as negros/as (cotas), obrigatoriamente antes da homologação do resultado final do concurso, de acordo com a Resolução nº 86/2018 – CONSUNI/UFAL. Declaro, ainda, estar ciente que, caso haja indeferimento da autodeclaração, serei eliminado/a do processo seletivo para cotista. Outrossim, se constatada a qualquer tempo a falsidade ou irregularidade na documentação entregue no ato de matrícula quanto às informações aqui prestadas, a matrícula será cancelada em definitivo, com a perda da respectiva vaga, sem o prejuízo de outras medidas cabíveis.

_____/_____, _____ de ____ de 2021.
Cidade UF mês dia

Assinatura do/a candidato/a

ANEXO V - TERMO DE AUTODECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO-RACIAL (NEGRO/A: QUILOMBOLA)

Eu, _____, RG nº _____, CPF _____, inscrito/a de acordo com o critério do programa de cotas no Processo Seletivo do Curso/Programa de Pós-Graduação em Ensino e Formação de Professores - PPGEFOP/2021, declaro para fins de inscrição que concorro à reserva de vagas para negro/a e sou portador/a de diploma de curso superior, sou do segmento social _____, morador/a da Comunidade Remanescente de Quilombo _____, localizada no endereço _____, cujo/a Coordenador/a/Presidente da Associação de Moradores é o/a senhor/a _____, RG nº _____. Autodeclaro-me _____ [Preto(a)/Pardo(a)], e estou ciente de que serei submetido/a ao procedimento de verificação da condição declarada para concorrer às vagas reservadas aos/às candidatos/as negros/as (cotas), obrigatoriamente antes da homologação do resultado final do concurso, de acordo com a Resolução nº. 86/2018 – CONSUNI/UFAL. Declaro, ainda, estar ciente que, caso haja indeferimento da autodeclaração, serei eliminado/a do processo seletivo para cotista. Outrossim, se constatada a qualquer tempo a falsidade ou irregularidade na documentação entregue no ato de matrícula quanto às informações aqui prestadas, a matrícula será cancelada em definitivo, com a perda da respectiva vaga, sem o prejuízo de outras medidas cabíveis.

_____/_____, _____ de ____ de 2021.
 Cidade UF mês dia

 Assinatura do/a candidato/a

ANEXO VI - TERMO DE AUTODECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO-INDÍGENA

Eu, _____, RG nº _____, CPF _____, inscrito/a de acordo com o critério do programa de cotas no Processo Seletivo do Curso/Programa de Pós-Graduação em Ensino e Formação de Professores - PPGEFOP/2021, declaro para fins de inscrição que concorro à reserva de vagas para indígenas e sou portador/a de diploma de curso superior e concorro à reserva de vagas para indígena, de acordo com a Resolução nº.86/2018 – CONSUNI/UFAL. Sou do segmento social _____, do grupo indígena _____, localizado no endereço _____, cuja liderança indígena é _____. Declaro, ainda, estar ciente que, caso seja constatada a qualquer tempo a falsidade ou a irregularidade na documentação entregue no ato de inscrição, quanto às informações aqui prestadas, serei eliminado/a do processo seletivo para cotista. Caso seja no ato de matrícula, esta será cancelada em definitivo, com a perda da respectiva vaga, sem o prejuízo de outras medidas cabíveis.

_____/_____, de ____ de 2021.
 Cidade UF mês dia

 Assinatura do/a candidato/a

ANEXO VII - TERMO DE AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Eu, _____, RG nº _____, CPF _____, inscrito/a de acordo com o critério do programa de cotas no Processo Seletivo do Curso/Programa de Pós-Graduação em Ensino e Formação de Professores - PPGEFOP/2021, declaro para fins de inscrição que concorro à reserva de vagas para Pessoa com Deficiência (PcD) e sou portador/a de diploma de curso superior, sou do segmento social _____, possuo a deficiência _____, CID _____, atestada pelo/a médico/a _____, CRM _____. Essa condição, em interação com diferentes barreiras, produzem as seguintes limitações em atividades relacionadas à vida acadêmica:

Estou ciente de que essa documentação será submetida à banca de verificação interdisciplinar coordenada pelo Núcleo de Acessibilidade (NAC) desta instituição, de acordo com a Resolução nº. 86/2018 – *CONSUNI/UFAL*. Declaro, ainda, estar ciente de que, caso seja constatada a qualquer tempo a falsidade ou irregularidade na documentação entregue no ato de inscrição, quanto às informações aqui prestadas, serei eliminado do processo seletivo para cotista. Caso seja no ato de matrícula, esta será cancelada em definitivo, com a perda da respectiva vaga, sem o prejuízo de outras medidas cabíveis.

_____/_____, _____ de ____ de 2021.
Cidade UF mês dia

Assinatura do/a candidato/a

ANEXO VIII – MODELO DE LAUDO MÉDICO - PESSOA com DEFICIÊNCIA (PcD)

Nome completo do(a) candidato(a):	CPF:
-----------------------------------	------

CID:	Origem da deficiência: <input type="radio"/> Acidente de Trabalho <input type="radio"/> Acidente comum <input type="radio"/> Congênita <input type="radio"/> Adquirida em pós-operatório <input type="radio"/> Doença
------	--

Descrição detalhada das alterações físicas (anatômicas e funcionais), sensoriais, intelectuais e mentais:

Descrição das limitações funcionais para atividades da vida diária e social e dos apoios necessários:

ENQUADRAMENTO DA DEFICIÊNCIA

Nos termos do art. 4º do Decreto Nº 3.298, de 1999, alterado pelo Decreto Nº 5.296/2004

<p>A - Deficiência Física – alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de:</p> <p><input type="radio"/> paraplegia <input type="radio"/> paraparesia <input type="radio"/> monoplegia <input type="radio"/> monoparesia <input type="radio"/> tetraplegia <input type="radio"/> tetraparesia <input type="radio"/> triplegia <input type="radio"/> triparesia <input type="radio"/> hemiplegia <input type="radio"/> hemiparesia <input type="radio"/> ostomia <input type="radio"/> amputação ou ausência de membro <input type="radio"/> paralisia cerebral <input type="radio"/> nanismo (altura: _____) <input type="radio"/> membros com deformidade congênita ou adquirida <input type="radio"/> outras - especificar: _____</p>	<p>D 2 - Deficiência Mental</p> <p><input type="radio"/> Psicossocial – conforme Convenção ONU – Esquizofrenia, Transtornos psicóticos e outras limitações psicossociais que impedem a plena e efetiva participação na sociedade em igualdade de oportunidades com as demais pessoas. (Informar no campo descritivo se há outras doenças, data de início das manifestações e citar as limitações para habilidades adaptativas).</p> <p>Obs: Anexar Laudo Médico</p>
<p>B - Deficiência Visual</p> <p><input type="radio"/> cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica;</p> <p><input type="radio"/> baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica;</p> <p><input type="radio"/> somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60°; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores.</p> <p>Obs: Anexar Laudo Oftalmológico, com acuidade visual, pela tabela de Snellen, com a melhor correção óptica ou somatório do campo visual em graus.</p>	<p>E - Deficiência Intelectual – funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos 18 anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como:</p> <p><input type="radio"/> Comunicação <input type="radio"/> Cuidado pessoal <input type="radio"/> Habilidades sociais <input type="radio"/> Utilização dos recursos da comunidade <input type="radio"/> Saúde e segurança <input type="radio"/> Habilidades acadêmicas <input type="radio"/> Lazer <input type="radio"/> Trabalho</p> <p>Idade de início: _____</p> <p>Obs.: Anexar Laudo Médico</p>
<p>C - Deficiência Auditiva</p> <p><input type="radio"/> perda bilateral, parcial ou total, de 41 decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000Hz e 3.000Hz.</p> <p>Obs: Anexar Audiograma</p>	<p>F - Visão Monocular</p> <p><input type="radio"/> conforme parecer CONJUR/MTE 444/11: cegueira legal em um olho, na qual a acuidade visual com a melhor correção óptica é igual ou menor que 0,05 (20/400) (ou cegueira declarada por oftalmologista).</p> <p>Obs.: Anexar Laudo Oftalmológico</p>
<p>D 1 - Deficiência Mental</p> <p><input type="radio"/> Lei 12764/2012 – Espectro Autista</p> <p>Obs: Anexar Laudo Médico</p>	
<p>G - Deficiência múltipla – <input type="radio"/> associação de duas ou mais deficiências (assinalar cada uma acima)</p>	

ENQUADRAMENTO DA DEFICIÊNCIA

Nos termos do art. 2º da Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015.

Art. 2º Considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas.

_____/_____/_____/_____/_____
Cidade UF dia mês ano

Assinatura e carimbo + CRM do médico